



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Autorização

N.º 20/A/2012/GPDP

Assunto: Troca de dados de identificação e do registo matrimonial de residentes de Macau entre a DSI e DSAJ, por meio de interconexão

A DSI (endereço: Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edif. China Plaza, 1.º, 19.º e 20.º Andar, Macau) e DSAJ (endereço: Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 16.º - 20.º andar, Macau) solicitou ao GPDP autorização para realizar troca de dados de identificação e do registo matrimonial de residentes de Macau entre a DSI e DSAJ, por meio de interconexão.

Segundo as informações fornecidas pela DSI e DSAJ, os dados a serem tratados por meio de interconexão incluem: número do BIR dos cônjuges, nome alfabético e data de nascimento, número do registo matrimonial e data, número do registo de divórcio e data existentes na Conservatória do Registo Civil.

Segundo o disposto da alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005 (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”), as informações supracitadas são dados relacionados com uma pessoa singular identificada ou identificável, sendo, portanto, dados pessoais. Por isso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º da mesma lei, o tratamento desses dados é regulado pela “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

Os dados dos requerentes mostram que ambas as duas direcções vão primeiro integrar as suas bases de dados, deixando a DSI ter acesso às informações do registo matrimonial dos residentes de Macau existentes no ficheiro da Conservatória do Registo Civil, e a DSAJ ter acesso às informações dos números das pessoas atrás referidas, posteriormente, a DSAJ fornecerá regularmente os novos dados do registo matrimonial através da linha encriptada. Pode-se ver que, através da forma referida acima, se estabelece um relacionamento entre os ficheiros dessas duas entidades, configurando a interconexão de dados definida por disposição da alínea 10) do n.º 1 do artigo 4.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

De acordo com as informações, a troca de dados de identificação e do registo matrimonial de residentes de Macau entre a DSI e DSAJ, por meio de interconexão visa a optimização do ficheiro de registo matrimonial dos residentes de Macau da Conservatória do Registo Civil, a criação do motor da pesquisa rápida com base de número de BIR, reduzindo o tempo e recursos gastos pela manual introdução de dados e busca de arquivos, ao mesmo tempo, a DSI pode cumprir os seus deveres a fim de assegurar a precisão dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

dados de identificação e defender os interesses públicos. Relativamente aos dados obtidos através da internet, as duas partes realizam a transferência aos serviços competentes de acordo com as disposições legais. Em relação às formas da aplicação dos direitos de acesso e rectificação dos titulares, eles podem aplicá-los mediante o preenchimento de formulários específicos para à DSI ou apresentação de forma oral ou escrita à DSAJ.

Segundo o disposto no artigo 22.º e no artigo 9.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados pessoais que não esteja prevista em disposição legal ou disposição regulamentar de natureza orgânica está sujeita a autorização do GPDP solicitada pelo responsável ou em conjunto pelos correspondentes responsáveis do tratamento.

Através da análise das informações acima referidas, a Conservatória do Registo Civil subordinada à DSAJ cria o motor da pesquisa rápida com base de número de BIR através dos dados obtidos da DSI, permitindo respostas atempadas e precisas aos titulares, instituições judiciais ou outros serviços governamentais quando estes requerem os dados ou certificados de forma legal; e a DSI pode assegurar a precisão dos dados de identificação inscritos em BIR na base dos dados obtidos do registo matrimonial dos residentes de Macau da Conservatória do Registo Civil, evitando erros nas informações fornecidas pela DSI, para além disso, o tratamento de dados da DSI e DSAJ, por meio de interconexão, corresponde ao princípio de eficiência estipulado no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo, e à política do governo electrónico do Governo da RAEM, e em termos da finalidade e das categorias de dados da interconexão e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos, e influência nos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, bem como medidas de segurança, corresponde com a disposição do n.º 2 do artigo 9.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais” após a apreciação deste Gabinete.

Em suma, a troca de dados de identificação e do registo matrimonial de residentes de Macau entre a DSI e DSAJ, por meio de interconexão, para facilitar o cumprimento de seus deveres, de acordo com o disposto no artigo 9.º e na alínea 3) do n.º 1 do artigo 22.º da “Lei da Protecção dos Dados Pessoais”, o GPDP autoriza a DSE e o IPIM a tratarem os respectivos dados pessoais por meio de interconexão, para o cumprimento das finalidades referidas anteriormente e desde que garantidos o tratamento seguro dos dados e a não implicação de diminuição dos direitos dos titulares dos dados.

Aos 29 de Novembro de 2012

A Coordenadora

Chan Hoi Fan